



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.361, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.293, de 19 de julho de 2021 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.293, de 19/07/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Pavimenta, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios visando a pavimentação de estradas no Município, mediante contemplação do Estado e dá outras providências.”

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.293, de 19/07/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do programa Pavimenta, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, visando a pavimentação de estradas no Município, mediante contemplação do Estado. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado, pela presente Lei, a receber recursos do Estado do Rio Grande do Sul e a abrir crédito especial, no valor repassado pelo mesmo, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito

Unidade: 2 – Serviços urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 2025 – Mais Mobilidade

Ação: 1.133 – Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas

Fonte de Recursos: 1140 – Programa Pavimenta Processo 21/2600-000614-0

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 944.915,50 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)

.....



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 14 de fevereiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº _____ de ____/____/____.